



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 067/2013
Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2013/2014**

O Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte e da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações, e demais normas que disciplinam a matéria, torna público a abertura de prazo para inscrições ao concurso relativo ao “Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2013/2014”.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto o estímulo à produção cinematográfica no Estado de Santa Catarina, mediante a seleção de propostas de trabalhos para que possam ser contempladas nas categorias e condições seguintes:

I – **Longa-metragem:** 01 (um) projeto para produção de obra audiovisual independente, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais);

II – **Curta-metragem:** 05 (cinco) projetos para produção de obra audiovisual independente, cada um no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – **Vídeo:** 18 (dezoito) projetos para produção de obra audiovisual independente, cada um no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

IV – **Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:** 06 (seis) propostas, cada uma no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.2 – Entende-se por:

I – **Longa-metragem:** audiovisual com duração igual ou superior a 70 (setenta) minutos na bitola final de 35 mm ou em meio digital, podendo ser uma fita HDCAM, um disco de dados ou um HD externo, com resolução mínima em 1920x1080, a 24 fps, e áudio a 48 hrz. A captação original de imagem poderá ser realizada em filme negativo cinematográfico de 35 mm, super 16 mm, 16 mm, vídeo, digital ou processos mistos;

II – **Curta-metragem:** filme restrito à ficção e animação, com duração final igual ou inferior a 15 (quinze) minutos, e documentário, com duração superior a 25 (vinte e cinco) minutos e com duração final igual ou inferior a 52 (cinquenta e dois) minutos, na bitola final 35 mm ou em meio digital, podendo ser uma fita HDCAM, um disco de dados ou um HD externo, com resolução mínima em 1920x1080, a 24 fps, e áudio a 48 hrz. A captação original de imagem poderá ser realizada em filme negativo cinematográfico de 35 mm, super 16 mm, 16 mm, vídeo, digital ou processos mistos;

III – **Vídeo:** obra com duração mínima de 10 (dez) minutos e máxima de 52 (cinquenta e dois) minutos, na bitola final de 35 mm ou em meio digital, podendo ser uma fita HDCAM, um disco de dados ou um HD externo, com resolução mínima em 1920x1080, a 24 fps, e áudio a 48 hrz. A captação original de imagem poderá ser realizada em filme negativo cinematográfico de 35 mm, super 16 mm, 16 mm, vídeo, digital ou processos mistos;

IV – **Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:** trabalho inédito a ser realizado por proponente, restrito à ficção e à animação.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – São condições de participação do(a) proponente do processo de seleção, objeto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

deste edital:

I – Longa-metragem:

- a) ser pessoa jurídica sediada em Santa Catarina, há pelo menos 03 (três) anos;
- b) ter registro na Agência Nacional de Cinema (ANCINE).

II – Curta-metragem:

- a) ser pessoa física, residente em Santa Catarina há pelo menos 03 (três) anos;
- b) se apresentar como produtor ou diretor, ou que cumulativamente exerça as duas funções, na obra proposta;

III – Vídeo:

- a) ser pessoa física, residente em Santa Catarina há pelo menos 03 (três) anos;
- b) se apresentar como produtor ou diretor, ou que cumulativamente exerça as duas funções, na obra proposta;

IV – Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

ser pessoa física, residente em Santa Catarina há pelo menos 03 (três) anos.

2.2 – Considera-se projeto ou proposta inédita aquela que, até a data de assinatura do contrato, não tenha originado qualquer obra audiovisual, ou que não esteja em fase de produção ou finalização.

2.3 – Entende-se por produção audiovisual independente aquela cujo realizador ou proponente não seja empresa concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens em qualquer tipo de transmissão.

3 – DO ACESSO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

3.1 – O endereço para informações e acesso na íntegra aos termos do edital é o seguinte: Fundação Catarinense de Cultura – FCC – Comissão Permanente de Licitação (CPL) – avenida Irineu Bornhausen, 5.600, Agronômica, 88.025-202, Florianópolis (SC), fone e fax (48) 3953-2300, cujo horário de atendimento é das 13:00 às 19:00, de segunda a sexta-feira. O endereço eletrônico é licitacao@fcc.sc.gov.br e o site é www.fcc.sc.gov.br.

3.2 – Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente edital deverá ser encaminhado por escrito à CPL da FCC, no endereço aqui mencionado, por carta, correio eletrônico ou fax, até 10 (dez) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes/invólucros.

3.3 – A CPL responderá aos pedidos de esclarecimentos por meio de carta, fax ou correio eletrônico, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes/invólucros, enviando cópia da consulta e da resposta a todas as pessoas interessadas que tenham retirado o edital, afixando cópia em quadro próprio, para esse fim designado no endereço citado.

4 – DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

4.1 – O prazo de inscrição das propostas será de 08 de maio de 2013 a 26 de agosto de 2013.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

4.2 – O envelope de inscrição poderá ser enviado pelos correios, pelo sistema Sedex (ou similar), carta registrada, ou ser entregue diretamente no serviço de protocolo da FCC, mediante o recebimento de comprovante a ser emitido por servidor.

4.3 – Na FCC, as inscrições serão feitas somente durante o horário normal de expediente.

4.4 – O(A) proponente que optar por se inscrever via correios, deverá enviar o envelope para o endereço da FCC, não sendo aceitos os envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

5 – DA FORMA DE INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, efetuada mediante a entrega de um envelope denominado “Envelope de Inscrição”, preferencialmente em formato A3, lacrado e identificado no seu exterior, com informações impressas ou em letras de forma, na ordem e com os itens abaixo especificados:

I – Para longa-metragem:

- a) Envelope de Inscrição;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: longa-metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome da empresa proponente.

II – Para curta-metragem:

- a) Envelope de Inscrição;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: curta-metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.

III – Para vídeo:

- a) Envelope de Inscrição;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: vídeo;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.

IV – Para pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

- a) Envelope de Inscrição;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: Pesquisa e Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico – Longa-metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

5.2 – A inscrição da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste edital por parte do respectivo proponente.

5.3 – O envelope de inscrição deverá conter outros dois envelopes em seu interior, os quais deverão ser, de preferência, em formato A4, lacrados e denominados respectivamente de “Envelope da Habilitação” e “Envelope da Proposta”.

6 – DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

6.1 – O “Envelope de Habilitação” deverá ser identificado no seu exterior, com informações impressas ou em letras de forma, na ordem e com os itens abaixo especificados:

I – Para longa-metragem:

- a) Envelope de Habilitação;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: longa-metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome da empresa proponente.

II – Para curta-metragem:

- a) Envelope de Habilitação;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: curta-metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.

III – Para vídeo:

- a) Envelope de Habilitação;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: vídeo;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.

IV – Para pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

- a) Envelope de Habilitação;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: Pesquisa e Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico – Longa-Metragem;
- e) O título da obra;
- f) O nome do(a) proponente.

6.2 – No interior do “Envelope de Habilitação” deve ser inserida a seguinte documentação, com páginas devidamente numeradas:

I – Longa-metragem:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, assinada e preenchida, quer digitada ou em letra de forma legível;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

- b) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) de empresa ativa;
- c) Cópia de documento de identidade e do CPF do(a) diretor(a) cinematográfico(a);
- d) Currículo do(a) diretor(a) cinematográfico(a).

II – Curta-metragem:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, assinada e preenchida, quer digitada ou em letra de forma legível;
- b) Cópia de documento de identidade e do CPF do(a) proponente;
- c) Currículo do(a) proponente.

III – Vídeo:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, assinada e preenchida, quer digitada ou em letra de forma legível;
- b) Cópia de documento de identidade e do CPF do(a) proponente;
- c) Currículo do(a) proponente.

IV – Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

- a) Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, assinada e preenchida, quer digitada ou em letra de forma legível;
- b) Cópia de documento de identidade e do CPF do(a) proponente;
- c) Currículo do(a) proponente.

6.3 – O(A) proponente deve observar que todas as páginas deverão estar numeradas e rubricadas sob pena de ser considerado(a) inabilitado(a).

6.4 – Não há necessidade de autenticação da documentação, nesta fase da inscrição.

7 – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 – O “Envelope da Proposta” deve ser identificado no seu exterior, com informações impressas ou em letras de forma, na ordem e com os itens abaixo especificados:

I – Para longa-metragem:

- a) Envelope da Proposta;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: longa-metragem;
- e) O título da obra;

II – Para curta-metragem:

- a) Envelope da Proposta;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: curta-metragem;
- e) O título da obra;

III – Para vídeo:

- a) Envelope da Proposta;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: vídeo;
- e) O título da obra;

IV – Para pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

metragem:

- a) Envelope da Proposta;
- b) PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA – Edição 2013/2014;
- c) Edital de Concurso Público nº. 067/2013;
- d) Categoria: Pesquisa e Desenvolvimento de Projeto Cinematográfico – Longa-metragem;
- e) O título da obra;

7.2 – No interior do “**Envelope da Proposta**” serão inseridas 05 (cinco) cópias encadernadas da proposta, com páginas numeradas, que deverão conter:

I – Longa-metragem:

- a) Capa do projeto, constando as informações solicitadas nas letras “b” e “c” do item 7.1;
- b) Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- c) Roteiro cinematográfico;
- d) Proposta de direção. O diretor deve apresentar procedimentos estilísticos e/ou estéticos que pretende utilizar no filme;
- e) Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e finalização;
- f) Orçamento detalhado, cujo total deverá ser o valor do prêmio;
- g) No caso de animação, o proponente deverá apresentar um trecho do *storyboard* correspondente a pelo menos 10 (dez) minutos.

II – Curta-metragem:

- a) Capa do projeto, constando as informações solicitadas nas letras “b” e “c” do item 7.1;
- b) Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- c) Roteiro cinematográfico;
- d) Proposta de direção. O diretor deve apresentar procedimentos estilísticos e/ou estéticos que pretende utilizar no filme;
- e) Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e finalização;
- f) Orçamento detalhado, cujo total deverá ser o valor do prêmio;
- g) No caso de animação, o proponente deverá apresentar um trecho do *storyboard* correspondente a pelo menos 1 (um) minuto.

III – Vídeo:

- a) Capa do projeto, constando as informações solicitadas nas letras “b” e “c” do item 7.1;
- b) Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- c) Roteiro cinematográfico;
- d) Proposta de direção. O diretor deve apresentar procedimentos estilísticos e/ou estéticos que pretende utilizar no filme;
- e) Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e finalização;
- f) Orçamento detalhado, cujo total deverá ser o valor do prêmio;
- g) No caso de animação, o proponente deverá apresentar um trecho do *storyboard* correspondente a pelo menos 1 (um) minuto.

IV – Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

- a) Capa do projeto, constando as informações solicitadas nas letras “b” e “c” do item 7.1;
- b) Sinopse, justificativa e abordagem do tema;
- c) Argumento e proposta de metodologia de trabalho;
- d) Plano de aplicação, detalhando as seguintes etapas: pré-produção, produção e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

finalização;

e) Orçamento detalhado, cujo total deverá ser o valor do prêmio.

7.3 – O “Envelope da Proposta” e seu conteúdo não poderão conter quaisquer informações e/ou detalhes que identifiquem o proponente, o diretor ou qualquer integrante da equipe da proposta, sob pena de desclassificação.

7.4 – No caso da proposta de “Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem”, objeto do inciso IV do item 7.2, o roteiro cinematográfico será um dos produtos finais a ser apresentado pelo proponente vencedor.

7.5 – O(A) proponente deve observar que todas as páginas deverão estar numeradas e rubricadas sob pena de ser sua proposta desclassificada.

8 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 – Após expirado o prazo das inscrições, na presença dos(as) proponentes ou de seus representantes legalmente constituídos e/ou demais pessoas presentes, em ato público, no dia 02 de setembro de 2013, às 14h, tendo por local o Cinema do Centro Integrado de Cultura (CIC), a COA entregará para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da FCC os envelopes distintos, devidamente identificados, fechados e inviolados, relativos às inscrições.

8.2 – Os envelopes relativos às inscrições serão abertos na presença de todos e os seus conteúdos serão separados em dois grupos:

8.2.1. O primeiro, relativo aos invólucros da habilitação com a documentação que serão também abertos no ato pela CPL;

8.2.2. O segundo, com os projetos que serão repassados à COA.

8.3 – Expirado o prazo das inscrições, não serão recebidos outros documentos ou propostas, nem serão permitidos adendos ou alterações nos que tiverem sido entregues, ressalvada a faculdade de a CPL promover diligência para obter informações e esclarecimentos complementares de quaisquer dos(as) proponentes.

8.4 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo as inscrições e o da habilitação com a documentação, serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelos membros da CPL e da COA, e pelos(as) proponentes ou seus(suas) representantes legais se assim o desejarem.

8.5 – Observados os procedimentos e os prazos fixados na legislação pertinente, o resultado da habilitação dos proponentes será formalizado pela CPL à COA para que providencie as medidas cabíveis ao prosseguimento do processo de seleção e avaliação do projeto técnico.

9 – DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO – COA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

9.1 – O Prêmio será organizado pela FCC, por intermédio da COA, órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição, composto por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

I – 3 (três) representantes da FCC, cabendo a um deles a coordenação dos trabalhos;
II – 3 (três) representantes da sociedade civil, com comprovada atuação na área do cinema, indicados preferencialmente por entidade da classe.

9.2 – A COA está vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente da FCC, órgão executor do Prêmio Catarinense de Cinema.

9.3– São atribuições da COA:

- a) acompanhar o processamento da licitação do concurso público do Prêmio;
- b) responsabilizar-se pela guarda dos envelopes de inscrição e pela publicação da relação dos habilitados identificados pelo nome do candidato e denominação do projeto;
- c) colaborar com a CPL na avaliação da regularidade documental dos inscritos, das propostas e o cumprimento do prazo de inscrição;
- d) providenciar a infraestrutura e a logística para a realização do Prêmio;
- e) capacitar e assessorar a Comissão Julgadora;
- f) garantir o sigilo e a integridade do processo licitatório;
- g) acompanhar a execução das propostas vencedoras;
- h) dar parecer sobre o andamento e o cumprimento dos prazos de execução e de prestação de contas;
- i) coordenar o cumprimento do objeto do contrato, determinando ações ao contratado, prazos para cumprimento e tomando as providências necessárias ao atendimento das determinações emanadas pela mesma COA;
- j) dar quitação das etapas, em termos técnicos, para efeito de liberação de parcelas;
- k) dar quitação do objeto contratado, para fins de conclusão e encerramento do contrato, em termos técnicos;
- l) dar apoio à Comissão Julgadora para que possa bem desenvolver as ações que lhes são afetas, inclusive quanto à remessa e à coleta das propostas que os jurados receberão em suas cidades de origem;
- m) organizar a divulgação e a mostra pública dos produtos finais do Prêmio;
- n) fiscalizar o cumprimento do objeto do Prêmio, solicitando ações, prazos para cumprimento e providências necessárias ao perfeito atendimento.

9.4 – A quitação da prestação de contas será dada pela FCC, por meio da Gerência de Administração, Finanças e Contabilidade, observada a legislação que rege a matéria.

9.5 – Enquanto estiverem no exercício de suas funções, é proibido aos membros da COA:

- a) representar proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b) atuar no projeto, em qualquer fase, atividade ou função;
- c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto na reunião da Comissão Julgadora.

9.6 – A COA poderá formar grupos de apoio técnico para auxiliar nos trabalhos administrativos e de divulgação do processo de premiação.

9.7 – A FCC terá orçamento geral no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a cobertura das despesas, de todas as etapas do Prêmio.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

9.8 – As decisões da COA que incorram em pagamento de despesa deverão necessariamente ser submetidas ao Presidente da FCC, em função das normas que disciplinam a matéria.

9.9 – Ocorrendo empate em deliberação da COA, a matéria será submetida ao Presidente da FCC para decisão.

10 – DA COMISSÃO JULGADORA

10.1 – A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros da área cinematográfica, propostos pela COA, cuja nominata deverá ser homologada pela Presidência da FCC.

10.2 – Os componentes da Comissão Julgadora não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução dos projetos em julgamento, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato, cabendo o(à) contratado(a) a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações que couber e o pagamento das multas previstas.

10.3 – Os membros da Comissão Julgadora deverão ser oriundos do meio cinematográfico, atuantes e de reconhecida idoneidade, e a COA deverá fundamentar formalmente as indicações.

10.4 – Os nomes dos membros da Comissão Julgadora serão mantidos em sigilo.

10.5 – Não poderão fazer parte da Comissão Julgadora pessoas que possuam vínculos profissionais ou familiares com os proponentes ou com os diretores cinematográficos participantes do concurso. Entende-se como vínculo familiar o parentesco até o segundo grau, cônjuge e/ou companheiro(a).

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A Comissão Julgadora avaliará a proposta considerando os seguintes critérios:

- a) A originalidade e a qualidade da proposta;
- b) A objetividade e o rigor técnico;
- c) A viabilidade técnica do orçamento proposto.

11.2 – A Comissão Julgadora deverá lavrar ata, com os respectivos pareceres, e classificar as propostas por ordem numérica decrescente para que, no caso de invalidação da proposta vencedora do prêmio, em qualquer etapa de sua realização, a proposta subsequente passe a ser a contemplada, e assim sucessivamente.

12 – DOS CONTEMPLADOS

12.1 – O(A) proponente contemplado(a) deverá apresentar num prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da divulgação dos resultados, os seguintes documentos:

I – Longa-metragem:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

- a) Cédula(s) de identidade do(s) responsável(is) pela empresa produtora;
- b) Um dos seguintes documentos abaixo, que comprovem a sede em Santa Catarina:
 - b.1) registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.3) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Comprovante de regularidade fiscal, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, dos seguintes órgãos:
 - c.1) Secretaria da Receita Federal e da Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta, que poderá ser obtida no endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;
 - c.2) Secretaria de Estado da Fazenda, pelo site www.sef.sc.gov.br;
 - c.3) fazenda municipal, do domicílio ou da sede da proponente;
 - c.4) Comprovante de regularidade perante a Previdência Social (INSS), por intermédio da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, para com a Previdência Social, por meio do site www.previdencia.gov.br;
 - c.5) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do CRS/FGTS, por meio do site www.caixa.gov.br;
- d) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, na forma do modelo que constitui o Anexo III;
- e) Declaração do Diretor Cinematográfico assinada, com firma reconhecida em cartório, afirmando que reside há pelo menos 3 (três) anos em Santa Catarina;
- f) Termo de compromisso, devidamente assinado, com firma reconhecida em cartório, da produtora proponente, de constar na equipe e elenco com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais residentes no Estado de Santa Catarina;
- g) Termo de compromisso, devidamente assinado pela produtora proponente, com firma reconhecida em cartório, de que, além do diretor do filme, a equipe básica será formada com, pelo menos, mais 03 (três) profissionais da área do audiovisual residentes no Estado de Santa Catarina há pelo menos 03 (três) anos;
- h) Certidão de Registro do Roteiro, original ou adaptado, junto à Fundação Biblioteca Nacional. Não será aceito o protocolo de entrada de pedido de registro. A certidão poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada;
- i) Em se tratando de roteiro adaptado, Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais, com firma reconhecida em cartório;
- j) Contrato entre o roteirista e a empresa produtora proponente e o diretor, com firma reconhecida em cartório, em que o primeiro autoriza o segundo e o terceiro a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2013/2014 – Longa-metragem. O contrato é indispensável, mesmo que o roteirista seja sócio/responsável pela empresa produtora, diretor cinematográfico ou qualquer outro membro da equipe técnica;
- k) Declaração do(s) sócio(s) administrativo(s) assinada, com firma reconhecida em cartório, afirmando que a produtora responsável/proponente está estabelecida no estado de Santa Catarina há pelo menos 3 (três) anos;
- l) Cópia do registro da produtora proponente na ANCINE;
- m) Cópia do Contrato Social e suas alterações, Estatuto ou Ato Constitutivo;
- n) Cópia do Certificado de Produto Brasileiro de um filme (curta, média ou longa-metragem), finalizado em 35mm, ou em meio digital, realizado pela produtora



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

proponente;

o) Cópia do Certificado de Produto Brasileiro de um filme de ficção (curta, média ou longa-metragem), finalizado em 35 mm, ou em meio digital, dirigido pelo diretor indicado no projeto;

p) No caso da inscrição em Longa-Metragem de Animação: Cópia do Certificado de Produto Brasileiro de um filme de animação, finalizado em 35 mm, ou em meio digital, dirigido pelo diretor indicado no projeto;

II – Curta-metragem:

a) Declaração do proponente assinada, com firma reconhecida em cartório, afirmando que reside há pelo menos 3 (três) anos em Santa Catarina;

b) Declaração autenticada de que, pelo menos, 50% da equipe reside em Santa Catarina;

c) Certidão de Registro do Roteiro, original ou adaptado, junto à Fundação Biblioteca Nacional. Não será aceito o protocolo de entrada de pedido de registro. A certidão poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

d) Em se tratando de roteiro adaptado, Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais, registrado em cartório, dentro do prazo de validade para realização do projeto;

e) Em se tratando de roteiro de terceiros, original ou adaptado, contrato, registrado em cartório, entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2013/2014 – Curta-metragem;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>;

g) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, na forma do modelo que constitui o Anexo III;

h) Original ou fotocópia autenticada do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) emitido pela ANCINE, atestando que o proponente realizou uma obra audiovisual como produtor ou diretor, ou original ou fotocópia do registro de DRT do diretor ou produtor cinematográfico, atestando que o proponente tem experiência comprovada como produtor ou diretor cinematográfico.

III – Vídeo:

a) Declaração do proponente assinada, com firma reconhecida em cartório, afirmando que reside há pelo menos 3 (três) anos em Santa Catarina;

b) Declaração autenticada de que, pelo menos, 50% da equipe reside em Santa Catarina;

c) Certidão de Registro do Roteiro, original ou adaptado, junto à Fundação Biblioteca Nacional. Não será aceito o protocolo de entrada de pedido de registro. A certidão poderá ser apresentada em via original ou cópia autenticada;

d) Em se tratando de roteiro adaptado, Termo de Cessão de Direitos Autorais ou Contrato de Cessão de Direitos Autorais, registrado em cartório, dentro do prazo de validade para realização do projeto;

e) Em se tratando de roteiros de terceiros, original ou adaptado, contrato, registrado em cartório, entre o roteirista e o proponente do projeto, em que o primeiro autoriza o segundo a realizar a produção cinematográfica do seu roteiro nos termos do Prêmio Catarinense de Cinema – Edição 2013/2014 – Vídeo;

f) Certidão negativa da Fazenda Estadual, que pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

g) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, na forma do modelo que constitui o Anexo III;

IV – Pesquisa e desenvolvimento de projeto cinematográfico de longa-metragem:

a) Cópia autenticada de carteira de identidade e do CPF;

b) Declaração assinada, com firma reconhecida em cartório, afirmando que reside há pelo menos 3 (três) anos no Estado de Santa Catarina;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual, que poderá ser obtida no site <http://www.sef.sc.gov.br>, em via original ou fotocópia autenticada.

12.2 – A falta de um ou mais documentos relacionados no item 12.1 acima determinará a automática desclassificação do (a) proponente, sendo contemplado o seguinte, segundo a ordem de classificação.

12.3 – No caso do proponente e/ou do diretor ter sido premiado em editais anteriores, deverá apresentar declaração expedida pela FCC de que concluiu o objeto contratado, cumprindo com os termos pactuados. Não terá direito ao prêmio o proponente, diretor e/ou a empresa que não tiver concluído projeto contemplado em edital anterior, mesmo estando em dia com as respectivas prestações de contas.

12.4 – No caso do longa-metragem, entende-se por equipe básica o conjunto das seguintes funções: Roteirista, Produtor-Executivo, Diretor de Produção, Diretor de Fotografia, Diretor de Som, Diretor de Arte, Montador e Diretor Musical.

12.5 – Os documentos exigidos neste item deverão estar válidos, no mínimo, até a data limite fixada para a apresentação. Não constando a vigência, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão do documento, na forma estabelecida em legislação estadual.

12.6 – Os documentos ora exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da FCC (que poderá ser na hora) – desde que perfeitamente legíveis –, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7 – A autenticidade das certidões e comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (*Internet*) poderá ser verificada perante a rede de comunicação ou ao órgão emissor.

13 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 – Em cada fase do concurso, será permitido vistas ao processo, para a interposição de eventual recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe a legislação que trata da matéria.

13.2 – Os recursos referentes ao julgamento da habilitação e ou ao projeto terão efeito suspensivo, enquanto que aos demais casos não.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

13.3 – Os recursos referentes à habilitação deverão ser protocolados na FCC e dirigidos à CPL, que poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.4 – Não cabe recurso das decisões da Comissão Julgadora no que se refere à avaliação das propostas do projeto.

14 – DO CONTRATO

14.1 – O Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da FCC, assinará com o(a) proponente vencedor(a) contrato para a execução do objeto do concurso, na forma da minuta que constitui o Anexo II.

14.2 – Concluído o processo licitatório, a FCC convocará o(a) vencedor(a) para a assinatura do contrato.

14.3 - A contar da data da convocação, o(a) licitante vencedor(a) terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato.

14.4 – Transcorrido o prazo sem que o contrato tenha sido assinado, a FCC poderá convocar o(a) próximo(a) proponente classificado(a), obedecida a ordem de classificação.

14.5 – O(A) contratado deverá manter durante a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15 – DA PREMIAÇÃO

15.1 – Por se tratarem de premiação, cujos valores serão objeto de futura prestação de contas, as propostas selecionadas receberão os prêmios a que fizerem jus sem encargos.

15.2 – O prêmio será pago em 02 (duas) parcelas:
I – a primeira, equivalente a 80% (oitenta por cento);
II - a segunda, referente a 20% (vinte por cento).

15.3 – A segunda parcela será liberada mediante declaração emitida pela área competente da FCC, confirmando que o(a) contratado(a) prestou conta da primeira parcela.

15.4 – Após o encerramento do prazo de execução da proposta, o(a) contratado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas da segunda parcela e para entregar o objeto contratado conforme disposições contidas neste edital.

15.5 – Na ocorrência excepcional de motivo relevante, poderão ser propostas modificações no cronograma das etapas, que serão analisadas, cabendo a aprovação do novo cronograma pela Presidência da FCC, por encaminhamento da COA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento do prêmio à contratada, fruto do processo licitatório, será realizado de acordo com o cronograma de desembolso do Estado/FCC, na forma das disposições legais que regem a matéria.

16.2 – O pagamento poderá ser susgado pela FCC nas seguintes hipóteses:

- a) O objeto ter sido rejeitado pela COA;
- b) Por inadimplência de cláusula contratual.

16.3 – O pagamento ao(à) contratado(a) será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso do Estado/FCC.

16.4 – O(A) proponente deverá promover a abertura de conta corrente para movimentação financeira do projeto, preferencialmente no Banco do Brasil S.A..

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, de acordo com as normas que tratam da matéria, em especial os artigos 58, incisos II e IV, 77, 78, 79, 86, e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.2 – O contrato poderá ser rescindido ou cancelado, a critério da FCC, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, sem que ao(à) contratado(a) caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ou prazos;
- c) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do objeto deste edital;
- d) atraso injustificado na entrega;
- e) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) protesto de título ou emissão de cheque sem suficiente provisão de fundos;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) prática dos crimes constantes do art. 96 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penas cominadas;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, de conformidade com o que dispõe o art. 393 do Código Civil.

18 – DOS PRAZOS DA EXECUÇÃO

18.1 – O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses. O início da execução será contado a partir do depósito da primeira parcela.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

18.2 – A entrega da obra desta licitação deverá ser feita pela Contratada à COA, no endereço da FCC citado neste edital.

18.3 – No caso de se constatar que o objeto executado foi diferente do proposto, a Administração exigirá a imediata correção, com base na Lei nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais, aplicando à contratada as penalidades neles previstos.

18.4 – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas no Artigo 393, do Código Civil Brasileiro. Neste caso, a contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, antes do vencimento do prazo de entrega.

18.5 – Configurada e provada, pela contratante, as hipóteses dos dispositivos legais acima referidos, o prazo de entrega será prorrogado, automaticamente, por igual número de dias em que perdurarem o evento causador do atraso.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – De conformidade com o estabelecido na legislação que norteia a matéria, a licitante que descumprir as condições deste edital ficará sujeita à advertência, à multa, à rescisão do contrato, à declaração de idoneidade, bem como à suspensão do direito de licitar e contratar.

19.2 – A multa será de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, caso ultrapasse o prazo fixado para a entrega do objeto, que será descontada de imediato da parcela referente à entrega, ou recolhida mediante documento específico a ser emitido pela FCC.

19.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

19.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

19.5 – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento, das sanções que lhe couberem, a FCC recorrerá às garantias legais, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Nenhuma indenização será devida ao(à) proponente pela elaboração, apresentação de documentação e proposta, relativa ao presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC

20.2 – A inscrição de um ou mais projetos para concorrer ao Prêmio implica autorização à FCC, pela pessoa física ou jurídica proponente, do uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, bem como de vozes e imagem do(a) proponente ou, no caso de pessoa jurídica, de seu representante legal, sem qualquer ônus, pelo prazo de até 5(cinco) anos contados da data de preenchimento e envio do formulário de inscrição, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.

20.3 – Quaisquer modificações no projeto, sem prévia aprovação por escrito da FCC, serão consideradas inadimplência de obrigações essenciais do contrato, sujeitando o(a) contratado(a) às penalidades civis e criminais previstas em lei.

20.4 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia a recursos, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da FCC.

20.5 – O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

20.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 – Em nenhuma hipótese poderá haver troca do proponente, do nome do projeto e do objeto.

20.8 – A FCC, em conjunto com a SOL, realizará solenidade pública para divulgação dos(as) candidatos(as) e respectivos projetos contemplados.

20.9 – Após a homologação dos resultados, os(as) proponentes não premiados(as) terão até 90 (noventa) dias, para retirar os 05 (cinco) exemplares de seus projetos na FCC. Os(As) premiados(as) poderão retirar 03 (três) cópias durante o mesmo período e no mesmo local. Após esse prazo, a FCC promoverá a incineração do respectivo material.

20.10 – Cada concorrente poderá participar do concurso objeto deste edital com apenas 01 (um) projeto, em cada uma das modalidades. Caso o(a) mesmo(a) concorrente seja contemplado(a) em duas ou mais categorias, ele(a) poderá escolher qual delas desejar, dentre as que foram premiadas, pois somente poderá receber apenas um prêmio, por ano, por edital. Na eventualidade de o(a) contemplado(a) não fazer a escolha, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados, o prêmio que receberá será aquele de maior valor.

20.11 – Na eventualidade de o(a) proponente inscrever mais de uma proposta em uma mesma modalidade, será automaticamente desclassificado(a) da respectiva modalidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC**

20.12 – A execução do projeto poderá ser exposta em mídia eletrônica própria que possibilite o acompanhamento de modo transparente por toda a sociedade, conforme disposto no edital do Prêmio.

20.13 – O presente edital somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.14 – Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, com fundamento na legislação que trata da matéria, pela COA. Em segunda instância, pela CPL e em instância superior pelo Presidente da FCC.

20.15 – Foram utilizadas as siglas abaixo, com as respectivas definições:

20.15.1 – CEC: Conselho Estadual de Cultura;

20.15.2 – CIC: Centro Integrado de Cultura;

20.15.3 – COA: Comissão de Organização e Acompanhamento;

20.15.4 – CPL: Comissão Permanente de Licitação;

20.15.5 – FCC, Fundação: Fundação Catarinense de Cultura;

20.15.6 – FUNCULTURAL: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura;

20.15.7 – SOL, Secretaria: Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte.

21.16 – Integram este edital os seguintes anexos:

21.16.1 – Anexo I – Ficha de inscrição;

21.16.2 – Anexo II – Minuta de contrato;

21.16.3 – Anexo III – Declaração de trabalho de menores.

20.17 – O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente procedimento licitatório ou da contratação, será o da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis(SC), 08 de maio de 2013.

Joceli de Souza
Presidente da FCC